



# DOM - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXV - Nº 3305 - CADERNO ÚNICO - PARNAÍBA - PIAUÍ - QUARTA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2023

### SUMÁRIO

AVISOS .....	página 01
EXTRATOS CLCA .....	página 02
EDITAIS E IMPUGNAÇÃO .....	página 03
ATOS DO PODER LEGISLATIVO ...	página 09

### AVISOS DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



#### AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2023 – PMP/PI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE PARNAÍBA DE 2023..

**TIPO:** MENOR PREÇO, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO ART. 45, § 1º, INC. I, DA LEI 8.666/93.

**DATA DE ABERTURA:** 09/02/2023, às 09:00hs.

**REGIME:** MENOR PREÇO GLOBAL, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93.

**SUPORTE LEGAL:** LEI N.º 8.666/93, E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES.

**FONTE DE RECURSOS:** 500/999/000

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Parnaíba torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade declarada na ementa, o qual deverá ser regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital está à disposição dos interessados na sala da Central de Licitações e Contratos Administrativos situada na Rua Itaúna, nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 08 às 13 horas. Contato (86) 3323-2900 e e-mail: [cpl@parnaiba.pi.gov.br](mailto:cpl@parnaiba.pi.gov.br).

Parnaíba (PI), 01 de fevereiro de 2023.

WELLINGTON MARIANO OST LOPES  
Presidente da CPL – Grupo I

### AVISOS DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA



#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARROS DE SOM COM EQUIPAMENTO SONORO PARA EVENTOS E ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA- PI.

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7892/2013, Decretos Municipais nº 440/06 e 452/06, e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO: 02/02/2023 A DATA DE ABERTURA: 14/02/2023 às 08:30 DATA DA DISPUTA: 14/02/2023 às 09:00.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. **RETIRADA DO EDITAL** – No site [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br), e obrigatoriamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA:** Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 3322-1724/ 3323-4678 E-MAIL: [pregao@parnaiba.pi.gov.br](mailto:pregao@parnaiba.pi.gov.br) LOCAL: - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Parnaíba (PI), 01 de fevereiro de 2023.

Adriene Araújo Cardoso  
Pregoeira



Assinatura Digital



## EXTRATOS CLCA

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713/2023-PMP/PI  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSAS E PV'S, A SEREM FEITOS EM DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA -PI;  
 BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.  
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022;  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL;  
 CONTRATADO (A): KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI;  
 CNPJ: 07.295.673/0001-65;  
 VIGÊNCIA: 31/12/2023;  
 VALOR: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais);  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2187; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.14; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/999.  
 DATA DA ASSINATURA: 19/01/2023.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2006/2023-PMP/PI  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PMP).  
 BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.  
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 123/2022;  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE FAZENDA;  
 CONTRATADO (A): GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO-ME  
 CNPJ: 00.198.857/0001-68  
 VIGÊNCIA: 20/01/2023;  
 VALOR: R\$ 37.077,90 (trinta e sete mil, setenta e sete reais, e noventa centavos)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2014; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.16; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/999.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2023-PMP/PI  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 CENTRAL TELEFONICA DIGITAL PARA VINCULAR A LINHA 153 DA GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;  
 BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.  
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022;  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRANSITO E DA ARTICULAÇÃO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA;  
 CONTRATADO (A): PARNATEL TELECOMUNICACOES LTDA;  
 CNPJ: 01.858.875/0001-91;  
 VIGÊNCIA: 31/12/2023;  
 VALOR: R\$ 15.900,00 (quinze mil e noventa reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2320; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.12; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/999.  
 DATA DA ASSINATURA: 04/01/2023.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023-PMP/PI  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO VISANDO O FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE FIBRA ÓPTICA DE 200 MB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF);  
 BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.  
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 119/2022;  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;  
 CONTRATADO (A): REDE ULTRACONECTA NET LTDA;  
 CNPJ: 20.657.697/0001-85;  
 VIGÊNCIA: 31/12/2023;  
 VALOR: R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais);  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2228; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.39; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 660/999.  
 DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023-PMP/PI  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SERVIÇO DE PLANTÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC);  
 BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.  
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2022;  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;  
 CONTRATADO (A): FUNERARIA PAX UNIAO SERVICOS POSTUMOS LTDA;  
 CNPJ: 03.249.655/0001-96;  
 VIGÊNCIA: 31/12/2023;  
 VALOR: R\$ 581.960,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos e sessenta reais);  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 1044; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.03; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/999.  
 DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº 568/2022

**REFERÊNCIA:** Termo Aditivo Nº 002/2022 ao Contrato nº. 568/2022 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI;  
**CONTRATADO:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
 CNPJ: 05.340.639/0001-30;  
**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 568/2022 por mais 148 (Cento e quarenta e oito) dias, contados a partir da data de 31/12/2022, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INTERMEDIÁRIA NO GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, NA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA E, OU GENUÍNAS, PARA A APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS SIENA 1.0 FIAT - RSL1D66, SIENA 1.0 FIAT - RSL1B36, SIENA 1.0 FIAT - RSL1D56, SIENA 1.0 FIAT - RSL1B06, MITSUBISHI L200 - NIO5979, MITSUBISHI L200 - NIO5969, PIKUP STRADA FIAT - OYV3628, FIORINO FIA - PIG0417, MOBI FIAT - QRZ8G57, MOBI FIAT - QRZ8H37, MOBI FIAT - QRZ-8C97, MOBI FIAT - QRZ-8H17, MOBI FIAT - QRZ8H27, MOBI FIAT - QRZ8G77, MOBI FIAT - QRZ8F87, MONTANA/CHEVROLET - QROSD68, FIAT/ DOBLO 1.4 - PIC8048, FIAT/SIENA 1.4 - PIC3148, MICROONIBUS/IVECO - QRW3H56, MICROONIBUS/IVECO - QRW3J26, MICROONIBUS/ VOLKSWAGEN - RSH2J26, MICROONIBUS/ VOLKSWAGEN- QRX2E78, ÔNIBUS/ VOLKSCOMIL - NHX2934, ÔNIBUS/ VOLKSCOMIL - NHX2944, ÔNIBUS/MERCEDES - PIR0565, ÔNIBUS/MERCEDES - PIR0575, ÔNIBUS/VM - PIP6327, MICRO/M.BENZ - QRPOE67, ÔNIBUS/VM - QRW6873, ÔNIBUS/VM - QRW6883, MICROONIBUS/VOLKS - NIG4159, ÔNIBUS/VOLKS - NIM3441, ÔNIBUS/MARCCOPOLO - PIG0514, ÔNIBUS/MARCCOPOLO - PIG0113, MICROONIBUS - PIU0816, de acordo com a solicitação de interesse da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme justificativa contida no Ofício nº 465/2022 e parecer jurídico.  
**LICITAÇÃO:** ADESAO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2022 – CIMVALES, conforme as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
**DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2022.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 849/2022

**REFERÊNCIA:** Termo Aditivo Nº 001/2022 ao Contrato nº. 849/2022 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI e a empresa GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO ME.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI;  
**CONTRATADO:** GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO ME  
 CNPJ: 00.198.857/0001-68;  
**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 849/2022 por mais 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de 31/12/2022, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO A SEREM UTILIZADOS PELAS ESCOLAS D E EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO 201305543 DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, de acordo com a solicitação de interesse da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme justificativa contida no Ofício nº 461/2022.  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 100/2022, conforme as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

## EXTRATOS CLCA

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023-PMP/PI  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO VISANDO O FORNECIMENTO DE LINK COMPARTILHADO DE FIBRA ÓPTICA DE 100 MB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES;  
 BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.  
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 119/2022;  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;  
 CONTRATADO (A): REDE ULTRACONECTA NET LTDA;  
 CNPJ: 20.657.697/0001-85;  
 VIGÊNCIA: 31/12/2023;  
 VALOR: R\$ 959,40 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2315 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.39; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 660/999.  
 DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023-PMP/PI  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO VISANDO O FORNECIMENTO DE LINK COMPARTILHADO DE FIBRA ÓPTICA DE 100 MB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) – UNIDADE JOÃO XXIII.;  
 BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.  
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 119/2022;  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;  
 CONTRATADO (A): REDE ULTRACONECTA NET LTDA;  
 CNPJ: 20.657.697/0001-85;  
 VIGÊNCIA: 31/12/2023;  
 VALOR: R\$ 959,40 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2165; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.39; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 660/999.  
 DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1220/2023-PMP/PI  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ACESSO DA REDE DE INTERNET POR MEIO DE 1 LINKY COMPARTILHADO, COM CONFIGURAÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA.  
 BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.  
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 119/2022;  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRANSITO E DA ARTICULAÇÃO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA;  
 CONTRATADO (A): REDE ULTRACONECTA NET LTDA;  
 CNPJ: 20.657.697/0001-85;  
 VIGÊNCIA: 31/12/2023;  
 VALOR: R\$ 959,40 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2049 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.39; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/999.  
 DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023.



## EDITAL DE INTIMAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COORDENAÇÃO DA RECEITA

## EDITAL DE INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº01/2023

Pelo presente Edital de Intimação Administrativa, a **Secretaria da Fazenda do Município de Parnaíba**, em conformidade com art. 184, Inciso IV e art. 186, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº2.210, de 28 de dezembro de 2005 e art. 196, inciso II, do Decreto Municipal nº321/2006, **intima William Moraes de Melo e Vanessa Santos de Castro, Sócios da empresa W. Moraes & Vanessa Santos Ltda., CNPJ nº40.810.614/0001-53**, com endereço cadastrado no Residencial Dom Rufino II, nº20, Quadra C3, Anexo 01, Bairro Dom Rufino, nesta cidade de Parnaíba(PI), para que compareçam à Sede Administrativa desta Prefeitura Municipal, na Secretaria da Fazenda – Coordenação da Receita, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência do presente Edital a fim de regularizar as parcelas em atraso do Parcelamento de Débitos Tributários nº24/2022, firmado através de Termo de Reconhecimento, Confissão e Acordo para Pagamento Parcelado de Dívida com o Município de Parnaíba conforme processo administrativo nº4567/2022.

A presente intimação é necessária pelo fato de que as notificações, enviadas ao contribuinte em 29/09/2022 e 17/10/2022 no endereço cadastrado no banco de dados da Secretaria da Fazenda Municipal, foram devolvidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com a informação de "endereço insuficiente" (códigos de rastreamento BR462013040BR e BR462014323BR).

Desta forma, considera-se feita esta intimação no prazo de 03 (três) dias após a publicação e afixação deste Edital, conforme art. 184, § 2º, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº2.210/2005.

E para que chegue ao conhecimento do contribuinte e de futuro não possa alegar desconhecimento, é passado o presente **EDITAL**, que será afixado no prédio dessa Prefeitura Municipal e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município. Dado e passado nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, ao 01º dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

Diógenes Dias de Farias  
Diretor de Fiscalização

## EDITAL DE INTIMAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COORDENAÇÃO DA RECEITA

## EDITAL DE INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº02/2023

Pelo presente Edital de Intimação Administrativa, a **Secretaria da Fazenda do Município de Parnaíba**, em conformidade com art. 184, Inciso IV e art. 186, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº2.210, de 28 de dezembro de 2005 e art. 196, inciso II, do Decreto Municipal nº321/2006, **intima Patrícia Pinto Araújo, de mesmo nome empresarial, CNPJ nº03.744.222/0001-07**, com endereço cadastrado na Praça da Graça, nº600, Centro, nesta cidade de Parnaíba(PI), para que compareça à Sede Administrativa desta Prefeitura Municipal, na Secretaria da Fazenda – Coordenação da Receita, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência do presente Edital a fim de regularizar as parcelas em atraso do Parcelamento de Débitos Tributários nº64/2022, firmado através de Termo de Reconhecimento, Confissão e Acordo para Pagamento Parcelado de Dívida com o Município de Parnaíba conforme processo administrativo nº16429/2022.

A presente intimação é necessária pelo fato de que a notificação, enviada ao contribuinte em 21/12/2022 no endereço cadastrado no banco de dados da Secretaria da Fazenda Municipal, foi devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com a informação de "desconhecido" (código de rastreamento BR232723371BR).

Desta forma, considera-se feita esta intimação no prazo de 03 (três) dias após a publicação e afixação deste Edital, conforme art. 184, § 2º, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº2.210/2005.

E para que chegue ao conhecimento do contribuinte e de futuro não possa alegar desconhecimento, é passado o presente **EDITAL**, que será afixado no prédio dessa Prefeitura Municipal e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município. Dado e passado nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, ao 01º dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

Diógenes Dias de Farias  
Diretor de Fiscalização

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

## ADITIVO Nº 01/2023

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Fica prorrogado, por mais 05 (cinco) dias úteis, o prazo para as (os) candidatas (os) convocadas (os) no Edital de Convocação nº 01/2023 se apresentarem à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC), de posse dos documentos informados no referido edital, para serem admitidos nos termos do Edital nº 01/2022, do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da SEDESC.

O prazo máximo para a apresentação das (os) candidatas (os) fica estendido para até o dia 08 de fevereiro de 2023, às 12h30min.

Informa-se, ainda, que o não comparecimento das (os) candidatas (os) até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretará o cancelamento da inscrição das (os) candidatas (os), a eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital nº 01/2022 – SEDESC.

Ficam, assim, inalteradas as demais condições do Edital de Convocação nº 01/2023.

Parnaíba (PI), 01 de fevereiro de 2023.

Denise Régio Chaves Mazulo  
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social

## IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1927/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA.**

Síntese: Impugnação apresentada pela empresa LOTUS MEDICAL LTDA, devidamente qualificada nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023**, em face do Edital de licitação vinculado ao respectivo procedimento licitatório.

## • DA TEMPESTIVIDADE

Segundo o Art. 24 do Decreto Nº 10.024/2019:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do prego, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. – (grifos nossos)

A presente impugnação fora interposta através do e-mail da Prefeitura Municipal de Parnaíba na data de 31/01/2023, observando-se ainda as especificações editalícias a seguir:

## 5.0- DA IMPUGNAÇÃO:

## IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5.1- Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço eletrônico – E-mail – srp.pmp.gov@gmail.com;

Portanto, é possível constatar que a presente impugnação é **tempestiva**.

• **DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO**

A empresa, em sua petição de impugnação, alega que as características apresentadas no item 49 do citado termo de referência, configura-se direcionamento de marca:

"DETECTOR FETAL-SONAR CARDIOFETAL tipo portátil. Tecnologia digital sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais; modelo portátil; gabinete em ABS; botão liga ou desliga frontal, botão regulagem de volume lateral; desligamento automático após 1 minuto sem uso; ausculta de batimento cardíaco a partir de 10 semanas. Alta sensibilidade para ausculta coletiva: saída para conexão de fone de ouvido ou gravador de som, ciclagem de 6.000 a 60.000. frequência de 2,0 a 2,25 MHz; display com contador numérico digital (com registro Anvisa). Faixa de medida de BCP de 50 a 240 BPM; Alojamento para transdutor na lateral do aparelho. compartimento para bateria localizada na traseira: bateria de 9v utiliza rede elétrica (110v) ou (220v); acompanhado de frasco de gel para contato. Fone de ouvido biauricular para ausculta individual, alça e bolsa p/ transporte,

## IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



dimensões: (L.P.A) 100x33x130 mm; peso líquido 260g. Apresentar registro da Anvisa e garantia de no mínimo de 01 ano, contra defeitos de fábrica".

Por sua vez alega que tal dispositivo vai de encontro ao Princípio da isonomia e proporcionalidade bem como prejudica o caráter competitivo dos certames

• **DO MÉRITO**

Acredita-se que a empresa é potencial participante deste processo licitatório. Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade.

A normativa que rege o Pregão é a Lei Nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666/93, logo, o instrumento convocatório deve se pautar pelas respectivas normativas citadas para atender o princípio da legalidade.

Nesta oportunidade, a empresa LOTUS MEDICAL LTDA em sede de impugnação administrativa) apresenta em sua fundamentação a necessidade de se exigir alterações no termo de referência tendo em vista inconformidade com as especificações apresentadas pelo edital. Para o embasamento de suas teses, faz referência às leis que regulamentam os procedimentos licitatórios.

O Pregão Eletrônico visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA.

Em atenção a demanda, entende-se que as especificações estão corretas, tendo em vista que foram amplamente discutidas e pesquisadas pelos servidores do Fundo Municipal de Saúde-FMS, bem como Coordenadores das inúmeras esferas de saúde do município.

• **DA DECISÃO**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Diante do exposto, reconheço a impugnação interposta pela empresa LOTUS MEDICAL LTDA como TEMPESTIVA, e no que tange ao mérito, pelas razões expostas, entende-se por **NÃO CONCEDER PROVIMENTO**.

Submete-se à autoridade competente para as devidas providências.

Parnaíba (PI), 01 de Fevereiro de 2023.

NÁDJA NASCIMENTO DA SILVA  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



**PARECER TÉCNICO Nº 06/2023**

Parnaíba - PI, 31 de janeiro de 2023.

**ASSUNTO:** ANÁLISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

**REFERÊNCIA:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 – PMP – PI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.463/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA (LIMPEZA PÚBLICA) CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

**1. ITEM "A" – LICENÇAS AMBIENTAIS**

Conforme apresentado através do pedido de esclarecimento entende-se que deveria ser exigido no ato da contratação as licenças ambientais para o uso do material de 1ª categoria para terraplenagem de leiras de resíduos. O Termo de Referência será revisado.

**2. ITEM "B" – LICENÇA DE POSTO DE LAVAGEM**

Tendo em vista a inexistência de previsão legal para que a licitante possua posto de lavagem licenciado ou contrato de prestação de serviço com algum posto regulamentado, tal exigência se demonstra restritiva, cabendo ao município, após a assinatura do contrato, a fiscalização da empresa. Oportuno ressaltar que as licenças operacionais e ambientais já estão sendo exigidas no ato da contratação.

**3. ITEM "C" – VALOR DE BDI**

Para efeito de composição do BDI, deve ser considerado como valor exposto no ORÇAMENTO BÁSICO E ANEXO I, com valor de 24,75%. O edital será revisado.

## IMPUGNAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

## 4. ITEM "D" – IDADE DE VEÍCULOS

A idade média não poderá ultrapassar 05 (cinco) anos, ou seja, com fabricação a partir de 2018 e em condições de segurança.

## 5. ITEM "E" – VOLUME DO CAMINHÃO BASCULANTE

Para o volume do caminhão basculante do Aterro, propriamente dito o item 2.5 do item 2.0 deve se considerar o volume de 12 m<sup>3</sup>, como demonstrado na planilha orçamentária. O Termo de Referência e o Memorial Descritivo serão revisados.

## 6. ITEM "F" – CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE

A constituição deve seguir o demonstrado na planilha orçamentária, tal modo que sejam:

Funcionários necessários para a constituição de uma equipe diurna:

- 20 (vinte) garis;
- 1 (um) fiscal.

Funcionários necessário para a constituição de uma equipe diurna – praças:

- 7 (sete) garis;
- 1 (um) fiscal.

Funcionários necessários para a constituição de uma equipe noturna:

- 15 (quinze) garis;
- 1 (um) fiscal.

O Memorial Descritivo será revisado.

## 7. ITEM "G" – ESTIMATIVA DE TRANSPORTE PARA CAPINA

O valor para estimativa de transporte para os serviços do Item 1.0 a ser seguido é de 8.999,38 m<sup>3</sup> conforme planilha orçamentária (ANEXO I). O memorial descritivo de tal item será revisado.

## 8. ITEM "H" – QUANTIDADE DE PÁS CARREGADEIRAS

A quantidade correta a ser considerada para o item 1.5 do item 1.0 é de 3 (três) pás carregadeiras, cada uma com 220 h de serviço por mês, desta forma totalizando 660 horas mensais assim como mostra a planilha orçamentária (ANEXO I). O memorial descritivo de tal item será revisado.

## IMPUGNAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

## 9. ITEM "I" – TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

A administração tem por correto o volume usado de material de 1ª categoria a quantidade de 3.444,00 m<sup>3</sup>, para o qual metade foi estimado para compra resultando em quantidade de 1.872,00 m<sup>3</sup> e outra metade 1.872,00 m<sup>3</sup> sendo utilizada advinda do próprio local, os quais juntos quando somados, resultam no valor final de 3.444,00 m<sup>3</sup> adotado pela Prefeitura Municipal de Parnaíba. Tal necessidade de aquisição de barro veio a surgir para uma possível ocorrência onde seja impossível o uso do material in loco, prevendo assim uma reserva de material por meio de aquisição direta.

## 10. ITEM "J" - PPRA

Considerar o item atual para com a legislação vigente.

## 11. ITEM "L" – QUANTIDADE DE CAMINHÕES COMPACTADORES

A quantidade a ser considerada efetivamente é a demonstrada através do orçamento básico estimativo de 10 unidades. O memorial descritivo do item 3.0 será revisado.

Tendo em vista que as alterações não irão implicar na elaboração da proposta e tampouco na documentação referente a habilitação, não se faz necessário alterar a data de abertura do certame.

Atenciosamente,

Lucas de Sousa Lima  
Assessor Técnico de Engenharia  
Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária – SEIHRF

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Parnaíba (PI), 01 de fevereiro de 2023.

OFÍCIO. 40/2023-SEINFRA

PARA: Central de Licitações e Contratos Administrativos

ASSUNTO: Parecer técnico sobre pedido de esclarecimentos – Empresa SANTOS SERVIÇOS AMBIENTAIS & CONSTRUÇÕES LTDA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o dirijo-me a vossa senhoria, para encaminhar o Parecer Nº 40/2023, que tem como objetivo apresentar respostas acerca do pedido de esclarecimentos encampado pela empresa **SANTOS SERVIÇOS AMBIENTAIS & CONSTRUÇÕES LTDA**, por ocasião do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Lucas de Sousa Lima  
Assessor Técnico de Engenharia  
Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023-PMP-PI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1927/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI

Síntese: Trata-se de Impugnação apresentada pela empresa **ADOVRANDRO LUIZ FRAPORTI - EPP** JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADO nos termos da presente IMPUGNAÇÃO, em face do Edital de licitação vinculado ao respectivo procedimento em epígrafe.

## • DA TEMPESTIVIDADE

Segundo o Art. 24 do Decreto Nº 10.024/2019:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até **três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. – (grifos nossos)**

A presente impugnação fora interposta através do e-mail da Prefeitura Municipal de Parnaíba na data de **30/01/2023**, sendo a sessão referente ao Pregão Eletrônico em comento, observando-se ainda as especificações editalícias a seguir:

DA IMPUGNAÇÃO:

## IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5.1- Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço eletrônico – E-mail – srp.pmp.gov@gmail.com;

Portanto, é possível constatar que a presente impugnação é **tempestiva**.

• **DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO/ DO MÉRITO**

A empresa, em sua petição de impugnação, questiona o prazo para entrega dos itens do REFERIDO EDITAL, *in verbis*:

"4.2 O prazo máximo de entrega é de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho e nota de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde via e-mail.."

Para tanto a referida empresa suplica que o prazo de vinte dias é inexequível, gerando inobservância ao princípio da livre competitividade, onde o edital restringiria a participação de eventuais licitantes no certame, limitando apenas empresas que já possuem esses materiais em estoque, indo de encontro ao Princípio da Livre Concorrência bem como prejudica o caráter competitivo do certame.

O Pregão Eletrônico visa o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI**, em atenção a demanda, entende-se razoável o prazo de entrega dos objetos do referido termo de referência, uma vez que comprovados a capacidade técnica e a proporcionalidade na entrega dos objetos tendo em vista tratar-se de SAÚDE PÚBLICA, onde os procedimentos devem ser céleres, entendemos que a proposta deverá apresentara maior vantagem para o Município conforme legislação vigente, bem

## IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



como prazo hábil constante no edital supracitado.

No decorrer da impugnação a Empresa alega a necessidade de **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA ANVISA- AFE. Para tanto, faz-se análise ao presente Edital em seu TERMO DE REFERÊNCIA, in verbis:**

**"4.12 Os equipamentos entregues deverão ter registro nos órgãos pertinentes da área (METRO, ANVISA), levando em consideração a necessidade e individualidade de cada equipamento;"**

A realização do processo de licitação para futura aquisição destes, justifica-se face ao interesse público que visa melhor qualidade de vida aos munícipes, uma vez que a aquisição destes equipamentos constitui – se como um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das orientações da assistência à saúde, com a propósito de garantir o acesso da população e aos bens e serviços considerados essenciais, visto que a falta pode significar interrupções constantes em tratamentos, afetando, assim, a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços do sistema de saúde com um todo. Dessa forma, é importante que todas as unidades tenham recursos para a prestação de uma assistência de qualidade.

A solicitação de processo licitatório para aquisição de equipamentos medico/hospitalares, odontológicos e laboratoriais atenderá as necessidades de toda a população do município de Parnaíba pelo período de 12 meses, razão esta que esta municipalidade se certificou de incluir em seus editais, o registro nos órgãos de controle de qualidade e controle sanitário em conformidade com o texto acima, **para tanto resta infrutífero a impugnação de tal item.**

Acredita-se que a empresa é potencial participante deste processo licitatório. Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade.

A normativa que rege o Pregão é a Lei Nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666/93, logo, o instrumento convocatório deve se pautar pelas respectivas normativas citadas para atender o princípio da legalidade, para o embasamento de suas



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



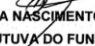
teses, faz referência às leis que regulamentam os procedimentos licitatórios vigentes entre os Entes Públicos.

**DA DECISÃO**

Diante do exposto, reconheço a impugnação interposta pela empresa **ADOVRANDRO LUIZ FRAPORTI - EPP** como **TEMPESTIVA**, e no que tange ao mérito, pelas razões expostas, entende-se por **NÃO CONCEDER PROVIMENTO**.

Submete-se à autoridade competente para as devidas providências.

Parnaíba (PI), 30 de Janeiro de 2023.

  
**NÁDJÁ NASCIMENTO DA SILVA**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023-PMP-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2463/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA (LIMPEZA PÚBLICA), CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), com sede e foro na cidade de Parnaíba, localizada na Rua Itaipua, 1434 - Pindorama, Parnaíba - PI, 64215-320, Centro, inscrita no CNPJ (MF) nº 06.554.430/0001-31, por meio da, através de sua Pregocira, vem, **TEMPESTIVAMENTE**, nos termos dos Itens 6 e 6.2 do Edital bem como em razão do Art. 24, § 1º do Decreto nº 10.024/2019 oferecer **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO** à empresa **LIMPEJÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI**, conforme a seguir disposto:

**I – PRELIMINARMENTE**

1.1. Cumpre ressaltar que as presentes razões de impugnação ora analisadas foram apresentadas levando em consideração o prazo do item 6.1, sendo que a abertura do certame está marcada para o dia 03/02/2023, razão pela qual conhecemos de sua tempestividade, passando a adentrar em seu mérito.

**II – DOS FATOS E DO DIREITO**

2.1. Alega a Impugnante que há deficiências no Edital (Item 17.4 e Item 9 do Termo de Referência) pois, segundo ela, em tendo havido a previsão de obrigatoriedade de visita técnica estar-se-ia limitando a participação de licitantes, em razão de localização distante e por suposta imposição de ônus econômico excessivo aos interessados.

2.2. Porém, conforme se depreende da leitura do Item 17.4 do edital da secretaria responsável, percebe-se que as empresas interessadas não necessariamente precisam se deslocar de sua sede territorial, bastando tão somente que constituam preposto para tal fim, mediante instrumento procuratório particular.

2.3. A importância da finalidade de realização da visita técnica em uma licitação é comprovar que todos os licitantes tiveram conhecimento integral do objeto licitado, propiciando a eles o exame e a conferência prévia de todos os detalhes e características do objeto que possam influir no custo e na preparação da proposta de preço, de forma que esta reflita de maneira exata e inquestionável a plena execução do objeto, evitando-se alegações de desconhecimento e resguardando-se de possíveis inexecuções contratuais.

2.4. A necessidade da exigência de visita técnica é determinada pelo tipo de objeto/encargo que será realizado pelo futuro contratado, bem como as condições que envolvem o local onde ele será executado. Essa avaliação deve ser feita pela Administração Pública na fase de planejamento da licitação.

2.5. Segundo tal entendimento, há vasta jurisprudência:

*Par derradeiro, em relação à pessoa que deverá ser designada para o evento, penso que o encargo é atribuído exclusivo da licitante, cabendo a ela eleger o profissional responsável que entenda como o mais adequado para a tarefa, independente de ser engenheiro ou não. (TCE-SP - Processos nº TC-*

## IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



000333/009/11, TC000202/013/10, TC-13464/026/09 e TC-16339/026/08).

*Há muito está pacificado nesta Corte que cabe à licitante eleger o profissional que entenda como o mais adequado para a vitória técnica, independentemente de ser ele engenheiro, diretor, sócio da empresa ou não, sem que também haja necessidade da outorga de procuração por instrumento público. (TCE-SP - Processos nº TC-006009.989.21-1 e TC-006010.989.21-8 - Sessão Plenária de 16/06/2021)*

2.6. Dessa maneira, apenas se exige que essa pessoa responsável pela realização da visita técnica tome conhecimento do local e das condições de execução do objeto e repasse todas as informações necessárias à empresa licitante, cumprindo-se a finalidade da visita técnica obrigatória, podendo ser realizada por qualquer preposto da licitante.

*A visita técnica, quando imprescindível (isto é, quando o objeto da licitação apresente alguma peculiaridade que justifique a sua obrigatoriedade para o adequado cumprimento das obrigações contratuais), não deve sofrer, sem a devida motivação, condicionantes por parte da Administração que resultem em ónus desnecessário aos particulares e importem restrição injustificada à competitividade do certame, podendo ser realizada por qualquer preposto da licitante. (TCE-MG, Processo nº 1072623/2021)*

### III – DO JULGAMENTO:

3.1. *EX POSITIS*, tendo recebido as razões de impugnação da empresa LIMPEJÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI, e em atendimento ao Art. 24, § 1º do Decreto nº 10.024/2019, reconheço de sua tempestividade para, no seu mérito, **REJEITAR, IN TOTUM**, os argumentos apresentados, não havendo necessidade para suspensão do certame e nem de modificação ao seu instrumento convocatório, mantendo-se todas as suas determinações e exigências, inclusive quanto à sua data de abertura marcada para o dia **03/02/2023, às 08:30hrs.**

Este é o julgamento.

Parnaíba - PI, 01 de fevereiro de 2023.

**PRISCYLLA VAZ**  
Pregoeira  
Município de Parnaíba - PI

2

## IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023-PMP-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2463/2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA (LIMPEZA PÚBLICA), CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.**

### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), com sede e foro na cidade de Parnaíba, localizada na Rua Itaitina, 1434 - Pindorama, Parnaíba - PI, 64215-320, Centro, inscrita no CNPJ (ME) nº 06.554.430/0001-31, por meio da, através de sua Pregoeira, vem, **TEMPESTIVAMENTE**, nos termos dos Itens 6 e 6.2 do Edital bem como em razão do Art. 24, § 1º do Decreto nº 10.024/2019 oferecer **RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO** à empresa SMART SUPPLY, conforme a seguir disposto:

#### I – PRELIMINARMENTE

1.1. Cumpre ressaltar que as presentes razões de impugnação ora analisadas foram apresentadas levando em consideração o prazo do item 6.1, sendo que a abertura do certame está marcada para o dia 03/02/2023, razão pela qual conhecemos de sua tempestividade, passando a adentrar em seu mérito.

#### II – DOS FATOS E DO DIREITO

2.1. Aduz a Impugnante que há deficiências no Edital, mais precisamente em seu item 16.2.1, interpretando ao seu talante a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, alegando que os critérios usados pelo Edital não seriam corretos ao exigir que o responsável técnico ou a empresa apresentassem capacidade técnica de serviços já executados.

2.2. Ora, conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

2.3. Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I.

2.4. No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.

2.5. O próprio TCU reconheceu, por meio da publicação da Súmula nº 263, que:

*para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características*

1



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



*semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.*

2.6. Percebe-se que a comprovação do desempenho técnico da empresa se dá mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico, **assegurando ter o seu responsável técnico ou a empresa**, executado serviços com características semelhantes guardando proporção com a dimensão e a complexidade dos serviços a serem executados.

2.7. Ademais, os atestados serão emitidos em nome do profissional integrante dos quadros técnicos da empresa contratada. Para isso, o próprio edital, em seu Item 16.2.4 obriga os interessados à apresentação de declaração individual, por escrito, de todos os profissionais relacionados para os serviços, autorizando sua inclusão na equipe técnica, devidamente assinada pelo técnico e pelo responsável pela proposta, e que irá participar na execução dos trabalhos.

2.8. No que diz respeito à qualificação técnico-profissional, a Lei de Licitações, no § 1º, inc. I, de seu art. 30, **dispõe que a licitante deverá demonstrar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

2.9. Ora, no próprio Edital elaborado pela secretaria responsável (SESUDEC), elaborado com toda responsabilidade e estudo necessário, em seu Item 16.2.3, encontram-se elencadas as condições para comprovação do vínculo dos profissionais detentores de acervo técnico com a licitante, além de ser necessária a apresentação de declaração formal de disponibilidade e sua anuência expressa de fazer parte da equipe técnica.

*A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se à existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado. (Acórdão 1332/2006-TCU-Plenário)*

*Enquanto a capacitação técnico-profissional está relacionada à qualificação do corpo técnico, a capacitação técnico-operacional, por sua vez, é bem mais ampla e alcança requisitos empresariais, tais como estrutura administrativa, métodos organizacionais, processos internos de controle de qualidade, etc. Na prática, a qualificação comprovada de um profissional não é suficiente para garantir a experiência operacional da empresa à qual esse profissional esteja vinculado, seja na condição de prestador de serviço ou na condição de sócio, e, conseqüentemente, a qualidade da execução contratual poderá ser comprometida. (Acórdão 2208/2016-TCU-Plenário)*

*Para que se obtenha a proposta mais vantajosa é necessária a especificação do produto ou serviço adequada às reais necessidades da Administração e a formulação de exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que não restrinjam a competição e propiciem a obtenção de preços compatíveis com os de mercado, mas que afastem empresas desqualificadas do certame. (Acórdão 1214/2013-TCU-Plenário).*

### III – DO JULGAMENTO:

2



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



3.1. *EX POSITIS*, tendo recebido as razões de impugnação da empresa SMART SUPPLY, e em atendimento ao Art. 24, § 1º do Decreto nº 10.024/2019, reconheço de sua tempestividade para, no seu mérito, **REJEITAR, IN TOTUM**, os argumentos apresentados, não havendo necessidade para suspensão do certame e nem de modificação ao seu instrumento convocatório, mantendo-se todas as suas determinações e exigências, inclusive quanto à sua data de abertura marcada para o dia **03/02/2023, às 08:30hrs.**

Este é o julgamento.

Parnaíba - PI, 01 de fevereiro de 2023.

**PRISCYLLA VAZ**  
Pregoeira  
Município de Parnaíba - PI

3

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PARNAÍBA - COMUDE**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO



O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC), no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista disposto no Decreto nº 3.103, de 11 de abril de 2022 e Lei Municipal 3.232 de 23 de março de 2006, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de representantes de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Parnaíba - PI (COMUDE), no biênio 2023-2025, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

**1. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PARNAÍBA - PI (COMUDE)**

1.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Parnaíba - COMUDE, instituído pela Lei nº 2.232 de 23 de março de 2006 com sede e foro do Município de Parnaíba - PI, que lhe conferem o art. 77, inciso II, da Lei orgânica do Município de Parnaíba - PI, é um órgão colegiado de caráter consultivo e normativo, de deliberação coletiva e caráter permanente com composição paritária entre composição por representantes do Governo e da Sociedade Civil Organizada, vinculado diretamente à administração pública, responsável pela Política Municipal da Pessoa com Deficiência municipal, e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, integrante da sua estrutura organizacional básica e setorial com a finalidade de promover o efetivo resgate da cidadania e da igualdade nos termos do art. 5º da Constituição Federal, bem como discutir e manifestar-se sobre políticas públicas e assuntos relativos às questões de direitos humanos, igualdade racial e combate ao preconceito em suas diversas formas de manifestação, entre outras formas de discriminação, tendo seu funcionamento regulado por este regimento interno.

**DA COMPOSIÇÃO E MANDATO**

1.2 - Considerando a composição dada no artigo 2º do regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Parnaíba - COMUDE, é composto por dezesseis (16) integrantes titulares e dezesseis (16) integrantes suplentes, sendo (8) representantes do poder público municipal e oito (8) representantes de entidades não governamentais oito, como titular e igual número de suplentes de entidades não nominadas devem ser escolhidos por meio de eleição regrada em edital público. Essas instituições devem possuir reconhecida atuação na defesa e na promoção dos direitos humanos, da igualdade racial e do combate ao preconceito.

I - Do Poder Público municipal, titulares e respectivos suplentes:

- 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento social e Cidadania;
- 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
- 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria de Cultura;
- 01 (um) representante da Secretaria de Esportes e lazer;
- 01 (um) representante da Secretaria de Turismo;
- 01 (um) da Secretaria Municipal de Transportes e Terminais;
- 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- 01 (um) representante da Câmara Municipal.

II - Da Sociedade Civil (representação das entidades não governamentais), titulares e respectivos suplentes.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PARNAÍBA - COMUDE**



na formação de novas lideranças e no protagonismo da pessoa com deficiência;  
XVII. Formular e articular ações estratégicas e pautas conjuntas com o Conselho Nacional e com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como com todos os conselhos setoriais e de direitos constituídos no Município; políticas de atendimento à pessoa com deficiência, de forma articulada com as Secretarias Municipais envolvidas;  
XVIII. Gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho do conselho.  
XIX. Promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros visando atender a seus objetivos;

**2. DO OBJETO**

2.1 O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 8 (oito) vagas para entidades da sociedade civil não nominada do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Parnaíba - PI (COMUDE), sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente para cada segmento abaixo relacionado:

- 02 (dois) representante de instituição da sociedade civil com reconhecida atuação na defesa e na promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
- 01 (um) representante de instituição da sociedade civil com reconhecida atuação na defesa e na promoção dos direitos e prestadoras de serviços na área de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência;
- 01 (um) representante de instituição da sociedade civil com reconhecida atuação na defesa e na promoção dos direitos das pessoas com síndromes;
- 01 (um) representante de Instituição da Sociedade Civil com reconhecida atuação na defesa e na promoção dos direitos das pessoas com deficiência múltiplas;
- 01 (um) representante de instituição da sociedade civil com reconhecida atuação na defesa e na promoção dos direitos das pessoas com deficiência visual;
- 02 (dois) representante de instituição da sociedade civil com reconhecida atuação na defesa e na promoção dos direitos humanos.

Considera-se entidade de participação/e para pessoa com deficiência, a entidade legalmente constituída há mais de 01 (um) ano e declarada de utilidade pública no município de Parnaíba - PI.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 O processo seletivo será composto por três etapas:

- Habilitação das instituições para a formação do Colégio Eleitoral;
- Eleição por voto direto de todos os indicados pelas instituições consideradas habilitadas, a ser realizada no dia 08 de março de 2023 às 10:00h na sede da Casa dos Conselhos;
- Homologação da eleição.

3.2 O processo seletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral, composta pelos membros indicados do COMUDE, provenientes do poder público e da sociedade civil de entidades nominadas, já indicados através do Decreto nº 3.103 de 11/04/2022.

3.3 São pré-requisitos para habilitação:

- Compartilhar dos princípios relativos ao status das instituições;
- Tratar-se de uma organização da sociedade civil constituída e atuante há pelo menos 01 (um) anos que possuam reconhecida atuação na defesa e garantia dos direitos humanos civis e sociais, no enfrentamento e da promoção da igualdade social, e/ou que atuem na ampliação dos direitos de, pelo menos, um dos grupos de defesa à pessoa com deficiência.

3.4 No ato da inscrição:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PARNAÍBA - COMUDE**



1. 3- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Parnaíba - COMUDE:

- Acompanhar e fiscalizar a política municipal da pessoa com deficiência de forma articulada com os demais órgãos da Administração Pública, propondo a elaboração de estratégias, estudos, pesquisas, programas, projetos, serviços, campanhas, formações, capacitações, eventos e ações que objetivem a defesa e a garantia dos direitos da pessoa com deficiência; Elaborar e definir a programação geral do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
- Incentivar e garantir a integração de todas as equipes na definição das diretrizes políticas e da programação geral do Conselho;
- Propor a estrutura administrativa do Conselho; Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno do Conselho; Articular os programas de implantação de projetos com os programas das diversas Secretarias, Autarquias e Empresas Municipais;
- Formular políticas de atendimento à pessoa portadora de deficiência, de forma articulada com as Secretarias Municipais envolvidas;
- Convocar as conferências municipais de pessoas com deficiência e as reuniões plenárias mensais do Conselho, definindo as pautas concernentes a tais eventos, na forma de seu Regimento Interno;
- Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
- Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de: educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana, reabilitação e outras relativas à pessoa com deficiência;
- Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência; Acompanhar e fiscalizar a política municipal da pessoa com deficiência de forma articulada com os demais órgãos da Administração Pública, propondo a elaboração de estratégias, estudos, pesquisas, programas, projetos, serviços, campanhas, formações, capacitações, eventos e ações que objetivem a defesa e a garantia dos direitos da pessoa com deficiência;
- Promover e apoiar ações que contribuam para a inclusão cultural, econômica, social e política da pessoa com deficiência, garantindo a representação plena destas pessoas em todos os Conselhos Municipais, Conselhos Gestores, Fóruns, Audiências Públicas e demais instâncias de participação constituídas no Município e incentivar a realização de campanhas, visando à prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
- Atuar como instância de apoio, no âmbito municipal, nos casos de requerimentos, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurada nas leis e na Constituição Federal;
- Definir as diretrizes, acompanhar e monitorar a elaboração e a execução orçamentária no âmbito municipal em suas diversas fases, propondo as modificações necessárias à consecução das ações e políticas públicas voltadas aos direitos da pessoa com deficiência;
- Promover e apoiar atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política das pessoas com deficiência;
- Prestar assessoria ao governo do município, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração, fiscalização e a Promover e apoiar ações que contribuam para a inclusão cultural, econômica, social e política da pessoa com deficiência, garantindo a representação plena destas pessoas em todos os Conselhos Municipais, Conselhos Gestores, Fóruns, Audiências Públicas e demais instâncias de participação constituídas no Município;
- Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos da pessoa com deficiência, examinado as denúncias relativas ao seu possível descumprimento;
- Receber, examinar e efetuar, junto aos órgãos competentes, denúncias, acerca de fatos e ocorrências envolvendo práticas discriminatórias, Promover ações educativas e culturais e demais atividades voltadas à formação cidadã da pessoa com deficiência em seus diferentes ciclos de vida, suas famílias, seus cuidadores, profissionais da área e interessados, com foco



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PARNAÍBA - COMUDE**



3.4.1 As inscrições serão realizadas por meio de preenchimento do formulário situado na Casa dos Conselhos, endereço: Av. São Sebastião, 2231 - São Benedito, Parnaíba - PI, 64215-065 entre os dias 01 a 20 de fevereiro de 2023.

3.4.2 Deverão ser apresentados no ato da inscrição como documento habilitatórios:

- Ofício com indicação dos candidatos a titular e suplente no colegiado do COMUDE com seus respectivos dados e segmento representativo;
- Estatuto da entidade;
- CNPJ comprovando a existência legal da entidade há, pelo menos, 01 (hum) ano;
- Carta dos membros da entidade reconhecendo a atuação do(a) representante;
- Cópia da Ata da Eleição do quadro dirigente atual;
- Apresentação de ações em forma de relatório simplificado (máximo 3 páginas) de cada projeto atualmente desenvolvido pela entidade voltado para promoção de direitos humanos, igualdade social e combate ao preconceito. Nesse relatório devem constar título das ações, descrição e abrangência;
- Cópia de Comprovante de sede, filial ou representação com domicílio na Cidade de Parnaíba - PI ou declaração que ateste essas informações;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

3.5 Caso ocorra algum problema de ordem técnica no envio eletrônico, os pedidos de inscrição, recursos e pedidos de impugnação poderão ser fisicamente protocolados na Sede do Conselho do CMAS (localizada na Av. São Sebastião, 2231 - São Benedito, Parnaíba - PI, 64215-065), para posterior encaminhamento ao Conselho, desde que isso ocorra dentro dos prazos estabelecidos por este Edital.

3.6 Participarão da eleição para a escolha das entidades representantes da sociedade civil no COMUDE aquelas habilitadas pela Comissão Eleitoral, que será coordenada pelo(a) presidente do Conselho indicado pelo CMAS.

3.7 Caso sejam habilitadas menos de 08 (oito) entidades, uma para cada representação da sociedade civil organizada, definidas pelo Decreto nº 3.103, de 11 de abril de 2022, far-se-á nova convocação, por este edital dias 01 a 20 /02/2022 no portal da SEDESC e Prefeitura Municipal de Parnaíba (<https://www.facebook.com/sedesc.parnaiba?mibextid=ZbWkwl>) e <https://parnaiba.pi.gov.br/phb/>), persistindo as demais preconvocações do presente edital.

3.8 O processo de escolha das 08 (oito) entidades representantes da sociedade civil se dará por meio de votação das (os) delegadas (os) indicadas no ato de inscrição, que comporão o colégio eleitoral. Em caso de ausência da delegada titular, a (o) suplente terá direito a voto.

3.9 Ao final da apuração a Comissão Eleitoral lavrará a ata da sessão, consignando a data, horário de início e encerramento da votação, bem como o total de votos apurados.

3.10 A eleição pelo colégio eleitoral será realizada conforme orientações definidas pela Comissão Eleitoral.

3.11 Os documentos referentes à eleição ficarão sob a guarda do CMAS e Comissão de Eleição, até a posse dos (as) conselheiros (as), quando serão entregues ao COMUDE.

**4. DA COMISSÃO ELEITORAL**

4.1 Caberá à comissão coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas às eleições



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PARNAÍBA - COMUDE**

dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Parnaíba - PI, Igualdade Racial e Combate ao Preconceito para o mandato do biênio 2023/2025, conforme as normas deste edital.

4.2 São atribuições da Comissão Eleitoral:

- Coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
- Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição de candidatos (as) às vagas no Conselho durante o processo eleitoral;
- Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição de leitores dos segmentos compostos nos certames;
- Decidir sobre recursos e impugnações no decorrer do processo eleitoral;
- Acompanhar a apuração da votação, homologar em ATA o resultado da eleição;
- Decidir os casos omissos neste Edital;

Parágrafo único: É vetado aos membros da Comissão participar do certame como candidatos à Diretoria do COMUDE. Da mesma forma, não poderão fazer parte da Comissão Eleitoral qualquer dos candidatos e candidatas ao Conselho ou seus parentes até o segundo grau em linha reta ou colateral, inclusive cônjuge.

**5. DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA**

- Somente terão direito a voto as entidades devidamente inscritas, sendo permitido apenas 1 (um) voto por entidade.
- A instituição será inabilitada se efetuar a inscrição fora do prazo estipulado e/ou se não apresentar a documentação completa exigida.
- Considera-se inabilitada a entidade que não tiver seu relatório de atividades aprovado pela Comissão Eleitoral.
- A relação das instituições habilitadas e inabilitadas será divulgada no dia 23 de fevereiro de 2023 no site da SEDESC e da Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI, nos endereços eletrônico: (<https://www.facebook.com/sedesc.parnaiba?mibextid=ZbWKwL>, e <https://parnaiba.pi.gov.br/phb/>).
- Da inabilitação caberá recurso à Comissão Eleitoral no dia 24 de fevereiro de 2023, das 8h às 17h.
- A publicação com o resultado dos recursos interpostos à Comissão Eleitoral será no dia 27 de fevereiro de 2023 no site da SEDESC e da Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI, nos endereços eletrônico: (<https://www.facebook.com/sedesc.parnaiba?mibextid=ZbWKwL>, e <https://parnaiba.pi.gov.br/phb/>).
- A habilitação das instituições será realizada de acordo com a análise dos documentos solicitados, de acordo com a avaliação da Comissão Eleitoral.

**6. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL**

- A Assembleia-Geral Eletiva será formada pelos representantes das entidades da sociedade civil que foram indicados pelas entidades habilitadas no ato da inscrição pela Comissão Eleitoral.
- A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão as vagas do COMUDE no biênio 2023-2025, dar-se-á por meio de votação direta e secreta.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PARNAÍBA - COMUDE**

6.3 Somente terão direito a voto as entidades devidamente inscritas, sendo permitido o preenchimento de apenas 1 (uma) cédula de votação por entidade.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais entidades, será utilizado o critério de antiguidade como desempate.

**7. ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA**

7.1 Lançamento do Edital de Seleção	01/02
7.2 Inscrição de candidaturas junto ao COMUDE	02/02 a 20/02
7.3 Avaliação das candidaturas pela Comissão Eleitoral	21/02 a 23/02
7.4 Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas	23/02
7.5 Pedido de Recurso	24/02
7.6 Resultado Final	27/02
7.7 Eleição	08/03

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- A SEDESC dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação, prazos e formas de acesso ao edital.
- Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- As informações prestadas no ofício de inscrição e nos documentos a ele acostados, serão de inteira responsabilidade da entidade, dispondo a Comissão Eleitoral do direito de solicitar informações dos documentos das entidades selecionadas e excluir da seleção aquela que não preencher os requisitos de forma completa e correta.
- A relação das entidades que tiveram o seu pedido de inscrição deferido será divulgada no portal da SEDESC (<https://www.facebook.com/sedesc.parnaiba?mibextid=ZbWKwL>, e <https://parnaiba.pi.gov.br/phb/>).
- Só serão votadas as entidades presentes na assembleia eleitoral. Se na mencionada assembleia, estiverem presentes até doze entidades governamentais, a eleição será por aclamação.
- Está garantida a possibilidade de impugnação do edital por qualquer pessoa (física ou jurídica) e do cabimento de recurso da decisão que negar ou aprovar as entidades no certame em vertente, restando consignado os prazos, formas e prazo de resposta da Administração Pública.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- Outras informações poderão ser obtidas diretamente no CMAS, pelo e-mail: [cmasphb@gmail.com](mailto:cmasphb@gmail.com)

Parnaíba - PI, 26 de janeiro de 2023

OSVALDO MAVIGNIER DOS SANTOS  
Presidente da Comissão / CMAS

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
PARNAÍBA - PIAUÍ  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - COREÇÃO DE NUMERO DE CNPJ**  
CNPJ Nº 26.909.349/0001-34 - RETIFICADO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005 / 2023**

**REFERÊNCIA:** Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL e a empresa ANTONIO LIMA SOC.IND. DE ADVOCACIA;  
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI);  
**CONTRATADO(A):** ANTONIO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 26.909.349/0001-34;  
**OBJETO:** Prestação de Serviços especializados - técnico jurídico para acompanhamento das Sessões Ordinárias e extraordinárias e apoio à Mesa Diretora durante a realização das sessões da Câmara Municipal de Parnaíba-PI; acompanhamento e emissão de pareceres técnico-jurídico.  
**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação, conforme o art. 25, II e/ou art. 13, III e V da Lei n.º 8.666/93, vinculado ao Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023;  
**VIGENCIA:** 23 de janeiro a 31 de dezembro de 2023;  
**VALOR GLOBAL:** R\$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais);  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Câmara Municipal de Parnaíba/ Natureza da despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 0001;  
**DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2023.



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Lisandro Ayres Furtado** (Secretário de Governo)

**Janyere Alexandrino de Sousa** (Gerente de Diário Oficial do Município)

**Isabella Salomão Moraes** (Gerente de Atos Oficiais)

**Lisandro Ayres Furtado**

Secretário de Governo

**Ricardo Viana Mazulo**

Procurador Geral do Município

**Francisco Eudes Fontenele Aragão**

Controlador Geral do Município

**Gil Borges dos Santos**

Secretário Municipal de Fazenda

**Adalgisa Carvalho de Moraes Souza**

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

**João Carlos Guimarães Araújo**

Secretário Imediato do Prefeito

**Ismael Lima de Abreu**

Secretário da Chefia de Gabinete

**Amaury Mendonça de Sousa**

Secretário de Gestão

**Maria de Fátima da Silveira Ferreira**

Secretária Municipal de Educação

**Antônio Nivardo Vieira**

Secretário Municipal de Saúde - SESA

**Edrivandro Gomes Barros**

Secretário de Projetos Especiais e Desenvol. Econômico

**Paulo Eudes Carneiro**

Secretário Mun. do Setor Primario e Abastecimento -  
SESPA

**Maurício Pinheiro Machado Junior**

Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação  
com as Forças de Segurança

**Rafael Alves de Sousa**

Ouvidor Geral do Município

**Renan Rodrigues Benicio**

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hidricos  
Interino

**Francisco Emanuel Cunha de Brito**

Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

**Carmem Maria da Silveira Aguiar**

Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização  
Fundiária

**José Geraldo Santos Silva**

Secretário de Esportes e Lazer

**Fábio Silva de Sousa**

Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do  
Consumidor - PROCON

**Zulmira do Espirito Santo Correia**

Gestora da Central de Licitação e Contratos  
Administrativos - CLCA

**Francisco das Chagas Dourado dos Santos Júnior**

Superintendente de Planejamento

**Arlindo Ferreira Gomes Neto**

Superintendente de Cultura

**Joaquim Vidal Araújo**

Superintendente de Turismo

**Roberto William Rufino de Sousa**

Superintendente de Comunicação

**João Rocha de Oliveira**

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de  
Parnaíba - IPMP

**Francisco das Chagas Silva de Oliveira**

Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços  
Publicos-ASERPA

**Josiane de Oliveira Rios**

Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

**Marcus Vinícius do Carmo Ferreira**

Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração  
Pública

